



**Construindo o futuro,
olhando o presente**

Anexo 16- Regimento de Educação Física
e utilização dos pavilhões

A - CORPO DOCENTE

1.1. O equipamento a utilizar pelos professores deve ser adequado à prática desportiva;

2.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS

- 2.1. O professor deve apresentar-se no local de aula até à hora prevista no horário;
- 2.2. O professor não deve deixar os alunos sozinhos no local da aula;
- 2.3.- O professor deve informar os alunos sobre as matérias a abordar, dos seus objetivos e dos critérios de avaliação, bem como promover a auto e hétéro e coavaliação dos alunos.

3.- MATERIAL

- 3.1.- O material necessário a cada aula deve ser selecionado e/ou requisitado por cada professor;
- 3.2.- O professor, durante a aula, é responsável pela correta utilização do material e pela sua conservação;
- 3.3.- No final da aula o professor deve certificar-se do estado e quantidade do material utilizado assim como da sua arrumação no respetivo lugar;
- 3.4.- Terá prioridade na utilização do material o professor que ocupar o espaço cuja atividade prioritária seja a do material pretendido;
- 3.5.- Em caso de dano ou inutilização de algum material, o professor responsável deve participar com a brevidade possível ao Delegado de Grupo Disciplinar e ao Diretor de Instalações.

4.- INSTALAÇÕES

- 4.1- O professor não deve permitir a presença ou passagem no local de aula de indivíduos estranhos à mesma;
- 4.2.- O Gabinete de Educação Física é destinado exclusivamente ao trabalho dos professores;
- 4.3.- É obrigatório o uso de calçado adequado à prática desportiva no recinto do Pavilhão gimnodesportivo;
- 4.5.- Sempre que um professor terminar as suas aulas, num determinado espaço deverá deixá-lo totalmente livre e em condições para o colega seguinte. No final da aula, o material volante utilizado, deverá ficar arrumado nos locais apropriados;
- 4.6.- As instalações desportivas só podem funcionar com a presença de Assistentes Operacionais que garantam a segurança dos alunos, a higiene e a preservação das referidas instalações, bem como dos respetivos equipamentos. Ficam, também, impossibilitadas de funcionar sempre que não seja possível garantir as condições mínimas de higiene e segurança. No exterior, as aulas não se realizam quando as condições climáticas ou o estado do piso o não permitam. Quando as aulas práticas de Educação Física não se poderem realizar devem ser substituídas por outras atividades, a definir pelos professores da disciplina;
- 4.7.- A rotação das turmas pelas instalações, deve obedecer a critérios definidos anualmente pelo Grupo de Educação Física, sendo afixados em local próprio os mapas de rotação e respetivas datas.

PONTO ÚNICO

É dever de todo o professor cumprir e fazer cumprir o regulamento interno da disciplina;

5.- COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE INSTALAÇÕES

5.1.- Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos do grupo disciplinar;

5.2.- Ter sempre o inventário atualizado;

5.3 - Apresentar ao delegado de disciplina, sob proposta do respectivo grupo disciplinar, a lista de equipamento a ser adquirido ou a necessitar de manutenção;

5.4.- Apresentar ao delegado de disciplina, no final de cada ano letivo, uma atualização do inventário dos equipamentos;

5.5.- Coordenar, orientar e colaborar com o assistente operacional que esteja afeto à manutenção das instalações, de modo a que todas as tarefas e procedimentos sejam convenientemente acompanhados e estejam registadas as práticas adequadas;

5.6.- Informar o Delegado de Grupo, do abate de equipamento e materiais sempre que se justifique;

5.7.- Coordenar a utilização das instalações pelos professores da mesma área disciplinar afim de otimizar os recursos existentes ao serviço das aprendizagens dos alunos e elaborar o plano de ação anual no âmbito da direção de instalações;

5.8.- Proceder à manutenção de um arquivo, permanentemente atualizado, com todos os itens referentes às instalações.

B - CORPO DISCENTE

1.- EQUIPAMENTO

1.1.- Não é permitido ao aluno participar ativamente na aula sem que esteja devidamente equipado;

1.2.- O equipamento de Educação Física deve ser considerado próprio para a prática desportiva: camisola, calções e meias desportivas, fato de treino (facultativo) e calçado, encontrando-se nas devidas condições de conservação e limpeza;

1.3.- A comparência do aluno no local da aula sem o material referido no ponto anterior é registada pelo professor, na plataforma digital de gestão de alunos, conforme estipulado pelo Regulamento Interno da Escola;

1.4.- Os alunos com cabelo comprido devem prendê-lo para realizarem a aula;

1.5.- É proibida a utilização de objetos pessoais de adorno, metálicos e/ou cortantes, que interfiram com a integridade física do próprio ou dos colegas, e que prejudiquem o normal funcionamento das aulas;

1.6.- Os alunos não podem levar bens de valor para as aulas de Educação Física, deixando-os nos cacifos respetivos, cujo procedimento de utilização se encontra no Regulamento Interno da Escola;

1.7.- A Escola não se responsabiliza por valores deixados ou extraviados nos balneários.

2.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS

2.1 - Ao toque de entrada os alunos devem dirigir-se para o balneário e equipar-se no local previamente destinado à sua turma;

- 2.2.- Os alunos devem apresentar-se devidamente equipados no local de aula, após 5 minutos da hora de entrada;
- 2.3.- Os alunos que cheguem atrasados ou que não tragam o material necessário à realização da aula podem assistir à mesma, contudo será registado a ocorrência na plataforma digital de gestão de alunos.
- 2.4.- Dentro do pavilhão devem esperar ordeiramente pelo professor;
- 2.5.- Os alunos devem regressar aos balneários, após o professor ter dado por concluída a atividades, (10 minutos antes do término da aula, para tomar banho), não podendo em caso algum permanecer no local da aula;
- 2.6.- Os alunos devem deixar o balneário livre até 5 minutos após o toque de saída, de forma a respeitar o cumprimento dos horários letivos;
- 2.7. Os alunos são responsáveis, individual ou coletivamente, por eventuais danos causados nos balneários. Qualquer ocorrência deve ser comunicada de imediato ao funcionário.

3.- DISPENSAS

- 3.1.- O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de educação física ou desporto escolar por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física;
- 3.2.- O documento solicitado no número anterior deve ser entregue diretamente ao diretor do Agrupamento, que informará o diretor de turma e o professor de educação física;
- 3.3.- Nessa situação, o aluno deve estar sempre presente no espaço onde decorre a aula de educação física, colaborando com o professor nas tarefas por este solicitadas e que não ponham em risco o seu estado físico;
Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, o aluno que se encontre impossibilitado de estar presente no espaço onde decorre a aula de educação física, deve ser encaminhado para a biblioteca, ou outro local específico, com tarefa definida previamente pelo professor da disciplina de educação física;
- 3.4.- Os alunos dispensados da prática de exercício físico por atestado médico, terão de permanecer no local da aula, de forma a poder participar sempre que solicitado pelo professor e devem trazer calçado apropriado;

4.- MATERIAL

- 4.1.- O material que é utilizado nas aulas deve ser montado e arrumado pelos alunos, tendo sempre a supervisão do professor. Deve ser tomada particular atenção para que não fiquem carrinhos com bolas, redes montadas ou colchões fora do lugar;
- 4.2.- Os alunos são corresponsáveis pela boa conservação e limpeza de todo o material utilizado na aula (balizas, tabelas, redes, bolas, aparelhos gímnicos, etc.);
- 4.3.- Para ocupação dos tempos livres os alunos poderão requisitar ao funcionário responsável, material exclusivo para esse fim.

5.- INSTALAÇÕES

- 5.1.- No período de aulas o pavilhão só pode ser usado para este fim, não sendo permitida a presença de alunos que não seja em situação de aula;
- 5.2.- Os alunos poderão utilizar as instalações descobertas existentes, desde que não coincida com aulas curriculares de Educação Física, Desporto Escolar ou outras atividades

organizadas pelo Departamento de Educação Física;

5.3.- A ocupação dos balneários deve obedecer à seguinte ordem:

Vestiário 1 e 2 - Rapazes

Vestiário 3 e 4 - Raparigas

5.4.- Nos balneários os alunos devem manter a porta fechada e demonstrar um comportamento educado e disciplinado, respeitando os colegas e contribuindo para a conservação e limpeza de todo o material aí existente;

5.5.- Depois de devidamente equipados os alunos, devem dirigir-se para o local da aula aguardando a chegada do professor;

5.6.- Só é permitida a frequência de alunos nos balneários nos períodos correspondentes às aulas de Educação Física;

5.7.- Não é permitida a passagem ou presença no local de aula a alunos estranhos à mesma;

5.8.- É vedada aos alunos a frequência da arrecadação de material sem a autorização prévia do professor;

5.9.- O aluno será responsável pela danificação de qualquer material ou equipamento por má utilização ficando obrigado à sua reparação ou reposição depois de informados a Direção da Escola e o respetivo encarregado de educação;

5.10.- É proibido o uso de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico durante as aulas, salvo indicação expressa do professor;

5.11.- Dentro das instalações desportivas não é permitido utilizar boné;

5.12.- Não é permitido comer, beber ou mastigar pastilhas elásticas nas instalações desportivas, com a exceção da ingestão de água.

5.- HIGIENE E SAÚDE

5.1.- Tomar banho após cada aula de Educação Física, sendo da responsabilidade dos professores da disciplina, motivar os alunos a adquirir este hábito, respeitando as convicções religiosas e a intimidade de cada um.

PONTO ÚNICO

É dever dos alunos cumprir o regulamento interno da disciplina.

C – ASSISTENTES OPERACIONAIS

1.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS

1.1.- É da competência dos assistentes operacionais a abertura e encerramento da porta de entrada para o pavilhão;

1.2. Durante as aulas devem manter fechada a porta de acesso à arrecadação;

1.3.- Devem controlar as entradas e saídas dos alunos para o recinto exterior do pavilhão, não permitindo aos alunos a permanência naquele local mais tempo do que aquele necessário para entrar ou sair do pavilhão;

1.4.- É expressamente proibido aos assistentes operacionais guardar material ou equipamento desportivo dos alunos, em instalações da Escola;

1.5.- Controlo da entrada e saída dos balneários; verificando o seu estado de limpeza, higiene e conservação no final de cada aula;

1.6.- Os assistentes operacionais devem assegurar que só entrem para os balneários os alunos que irão ter aulas.

2.- MATERIAL

2.1.- Os assistentes operacionais são responsáveis pela receção, recolha e conferência do material requisitado;

2.2.- Devem colaborar na montagem e desmontagem do material desportivo, quando for caso disso;

2.3.- Os assistentes operacionais podem emprestar aos alunos material especificamente destinado para este efeito;

2.4.- Os assistentes operacionais têm que se certificar do estado de limpeza e conservação dos balneários e restantes instalações, comunicando qualquer anomalia ao respetivo professor no final da aula, ao Delegado de Grupo Disciplinar e ao Diretor de Instalações;

2.5.- Verificar assiduamente o material e zelar pelo seu estado de conservação (bolas, colchões...). Reportar ao diretor de instalações todos os danos do material.

PONTO ÚNICO

É dever dos assistentes operacionais cumprir e fazer cumprir o regulamento da disciplina.

Este anexo faz parte do Regulamento Interno

Novembro de 2024